



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROTOCOLO		☐ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☒ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº _____
	AUTOR: Ver. José Eduardo Ramsay Torres - PSC		
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u>

REQUERIMENTO Nº _____ DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Requerimento ao Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, requerendo documentos”.

O Ver. José Eduardo Ramsay Torres, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 192, *in fine*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **REQUER SEJA SOLICITADO AO PREFEITO MUNICIPAL FRANCIS MARIS CRUZ**, que encaminhe a esta Câmara Municipal de Cáceres, no prazo legal, todos os documentos comprovando quais foram os prejuízos causados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso – CISOMT ao Município de Cáceres, durante o período de vigência do contrato firmado com este órgão, e, quais foram as providências

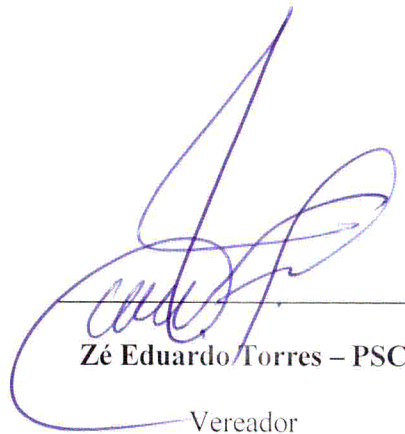


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

jurídicas/legais adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para fazer o ressarcimento integral desses valores aos cofres públicos do Município.

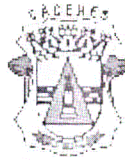
Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2020.



Zé Eduardo Torres – PSC

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, é com muita indignação que este Vereador subscritor, tomou conhecimento que o Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, afirmou que o Município de Cáceres teve muitos prejuízos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso – CISOMT, fato inclusive confirmado na sessão ordinária realizada no dia 27/02/2020.

A Lei Orgânica Municipal prevê que:

“Art. 7º Ao Município de Cáceres-MT cabe, sem prejuízo da competência da União e do Estado, observando normas de cooperação estabelecidas por lei complementar federal;5 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

I – zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das leis e das instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;6 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

(...)

Art. 96. A Administração Pública direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também aos seguintes:156 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.173 (Emenda nº 10 de 03/12/2003)

§ 5º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos municipais, responderão, pelos danos que seus agentes nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regressão contra o responsável, nos casos de dolo e culpa.

§ 6º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

E ainda, essas informações foram inclusive repassadas em uma entrevista dada pelo Prefeito Municipal há época, numa rádio local, conforme documento anexo.

Assim, faz-se necessário este Poder Legislativo fiscalizar e tomar conhecimento do total dos prejuízos causados e quais foram as ações que foram desenvolvidas pelo Município de Cáceres, em face do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso – CISOMT, para ressarcir todos os prejuízos que este órgão deu ao Município de Cáceres, sob pena de eventual omissão, além de caracterizar ato de improbidade administrativa, caracterizar também o crime de prevaricação, previsto no artigo 319, do Código Penal:

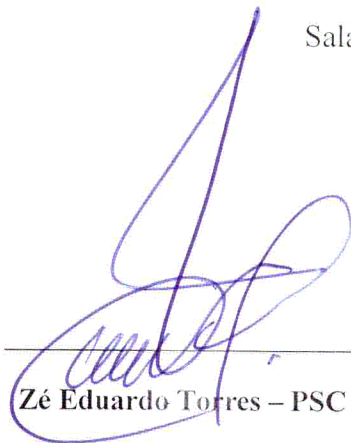
“ Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.”

Peço o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2020.


Zé Eduardo Torres – PSC

Vereador

- [Início](#)
- [Fale com a Prefeitura](#)
- [Mapa do Site](#)
- [RSS](#)



MENU PRINCIPAL

- [Principal](#)
- [Conheça Cáceres](#)
 - [História](#)
 - [Símbolo](#)
 - [Turismo](#)
 - [Cultura](#)
 - [Aspectos Geográficos](#)
 - [Aspectos Econômicos](#)
 - [Mapa da Cidade](#)
- [Gabinete](#)
 - [Prefeito](#)
 - [Vice Prefeita](#)
 - [Administração](#)
 - [Equipe de Governo](#)
 - [Organograma](#)
- [Secretarias e Autarquias](#)
 - [Águas do Pantanal](#)
 - [Assessoria de Contratos e Convênios](#)
 - [Assessoria Especial de Gabinete do Prefeito](#)
 - [Controladoria Interna](#)
 - [PreviCáceres](#)
 - [Procuradoria Geral do Município](#)
 - [Secretaria de Administração](#)
 - [Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico](#)
 - [Secretaria de Fazenda](#)
 - [Turismo e Cultura](#)
 - [Assistência Social](#)
 - [Educação](#)
 - [Esporte e Lazer](#)
 - [Finanças](#)
 - [Infraestrutura e Logística](#)
 - [Planejamento](#)
 - [Saneamento e Meio Ambiente](#)
 - [Saúde](#)
 - [Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos](#)
- [Conselhos](#)
- [Serviços](#)
 - [Merenda Escolar](#)
 - [Cidadão](#)
 - [Empresas](#)
 - [Servidor](#)

- [Turista](#)
- [Transparência](#)
- [WebMail](#)
- [Águas do Pantanal](#)
- [Previsão de Pagamentos](#)
- [Declaração de Bens](#)
- [Imprensa](#)
 - [Notícias](#)
 - [Fotos](#)
 - [Videos](#)
- [Contato](#)

Saída de Cáceres do Consórcio de Saúde beneficia a população, garante Francis

Publicada em 28/01/2019 15:39:24 - Visualizada 1397 vezes

Imprimir notícia



O prefeito Francis Maris Cruz foi o entrevistado do Programa do Faquini na Rádio Difusora nesta segunda-feira (28), onde o principal assunto foi o Sistema de Saúde do município, em razão de Cáceres ter se desligado do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Francis explicou que o desligamento foi uma medida tomada em proteção aos interesses da população. “O município estava levando prejuízos, por isso determinamos a saída do Consórcio”, afirmou o prefeito.

Francis também garantiu que a decisão não irá causar problemas nos atendimentos de saúde, uma vez que todas as medidas estão sendo tomadas para que o Sistema não tenha

falhas de atendimento.

Dentre as medidas da Secretaria Municipal de Saúde, as mais urgentes tratam do credenciamento imediato de médicos de várias especialidades, assim que cessar o convênio com o Consórcio, que deve ocorrer nos próximos 90 dias. Da mesma forma, está sendo providenciada a contratação de laboratórios que realizam exames e radiografias.

Novo Concurso na Saúde

O secretário municipal de Saúde, Tonny Mendes, disse que a Secretaria de Saúde é grata ao Consórcio pelo período em o município foi atendido, mas que Cáceres vive um outro momento, o de ousar mais com seus próprios processos. “Além de tornar mais rápido os atendimentos, vamos também economizar não tendo que gastar com taxas administrativas. Essa economia será aplicada em mais serviços para a população”, garante Tonny.

Em complemento às medidas de incremento na Saúde, o secretário anuncia que a Prefeitura vai convocar médicos especialistas aprovados no Concurso do ano passado e realizar um novo concurso neste ano, para médicos e outros profissionais das áreas. “O prefeito Francis já autorizou um novo concurso. Com todas as medidas que estamos tomando, nenhum município terá prejuízo com a saída de Cáceres do Consórcio, ao contrário, será beneficiado”, garante Tonny.

Imprimir notícia

Por C-Com/Clovis de Almeida

Compartilhe

2

Mais notícias

[EDITAL - 10/02/2020](#)

[Secretaria de Educação informa aos candidatos classificados data e local de provas prática e avaliação psicológica](#)

[GERAL - 27/02/2020](#)

[Prefeitura leva mutirão do IPTU na praça da feira neste domingo \(01\)](#)

[SAUDE - 26/02/2020](#)

[Alunos da Escola Municipal Vitória Régia e Agentes de Saúde fazem PIT STOP no combate ao mosquito da DENGUE](#)

[GERAL - 24/02/2020](#)

[Prefeitura de Cáceres decreta ponto facultativo dia 25/02](#)

[GERAL - 24/02/2020](#)

[Projeto "Todos Contra o Aedes"](#)

[SAUDE - 24/02/2020](#)

[Secretaria de Saúde promove palestras para pacientes sobre escovação bucal](#)

[GERAL - 24/02/2020](#)

[Secretaria de Planejamento fará Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais](#)

[EDITAL - 24/02/2020](#)

[Secretaria de Educação convoca candidatos para compor vagas](#)

[EDUCAÇÃO - 21/02/2020](#)

[EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019](#)

[EDUCAÇÃO - 21/02/2020](#)

[EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019](#)

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Telefone: (65) 3223-1500

Fale com a Prefeitura de Cáceres - MT

Coordenação de Comunicação

Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana

Cáceres - MT, CEP 78200-000

T.: (65) 3223-1500

E-Mail

imprensaprefeituradecaceres@gmail.com

Siga-nos!



Desenvolvimento:

CTI - Coordenação de TI